



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(LEI ESTADUAL 8.596, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993)

Rua 7 de Setembro, nº 701 – Tremembé-SP – CEP: 12.120-000 - Caixa Postal nº 671 – Fone: (12) 3407.1000 Fax: 3407.1040

E-mail: trememb@trememb.sp.gov.br Site: www.trememb.sp.gov.br

DECRETO N° 3.675, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

"Dispõe sobre atualização Monetária de Tributos."

JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Os valores constantes do inciso I, do artigo 14, da Lei Complementar nº 044, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 057, de 02 de março de 2001, bem como o valor constante do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.728, de 17 de dezembro de 2001, com base no artigo 373, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 161, de 14 de dezembro de 2007), com suas consequentes alterações, ficam atualizados pelo índice de 1,0422 (um vírgula zero quatrocentos e vinte e dois), a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Complementar 161, de 14 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2010.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de dezembro de 2009.



JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de dezembro de 2009.



MARIA DE FÁTIMA LEITE SANTOS

Chefe do Gabinete